

# PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS

## DAS DEFINIÇÕES

**I - Audiência Pública:** é um instrumento de apoio ao processo decisório da ANEEL, de ampla consulta à sociedade, que precede a expedição dos atos administrativos ou proposta de anteprojeto de lei.

A instauração de Audiência Pública será precedida de aprovação pela Diretoria Colegiada da ANEEL.

A Audiência Pública será realizada por intercâmbio documental, ou seja, receberá contribuições por escrito, ou, se assim deliberada, terá Reunião Presencial.

Se houver Reunião Presencial, os participantes, devidamente inscritos, podem se manifestar de viva voz, apresentando contribuições sobre a matéria em pauta, bem como comentar sobre contribuições já encaminhadas.

A Audiência Pública tem por objetivos:

- obter subsídios para o processo decisório da ANEEL;
- propiciar aos agentes e consumidores a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões;
- identificar, da forma ampla e democrática, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública;
- dar publicidade à ação regulatória da ANEEL.

**II - Consulta Pública:** é um instrumento administrativo de competência dos Líderes das Unidades Organizacionais da ANEEL para apoiar as atividades de formulação ou aperfeiçoamento de regulamentos, fiscalização ou implementação de suas atribuições específicas.

A forma de realização e participação em Consulta Pública é idêntica à da Audiência Pública.

A Consulta Pública tem por objetivos:

- obter subsídios para identificar e aprimorar os aspectos relevantes à matéria em questão;
- propiciar aos agentes e consumidores a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões;
- aferir, da forma ampla e democrática, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Consulta Pública;
- dar publicidade à ação regulatória da ANEEL.

## **DA PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO**

Toda a documentação, objeto das Audiências e Consultas Públicas da ANEEL estará disponível na página eletrônica da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)), na área “Espaço do Consumidor”, menu Audiências/Consultas.

A participação nas Audiências e Consultas Públicas da ANEEL será aberta a todos os interessados, conforme definido no Aviso publicado no Diário Oficial da União (DOU) e na página eletrônica da ANEEL.

O Aviso conterà assunto, forma de recebimento e período das contribuições, bem como outras informações disponíveis sobre a realização da Reunião Presencial, quando houver.

As informações sobre local, data e horário da Reunião Presencial poderão ser publicadas posteriormente na página eletrônica da ANEEL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento.

## **DAS CONTRIBUIÇÕES**

Os interessados poderão enviar suas contribuições por escrito para a sede da ANEEL no endereço SGAN – Quadra 603 – Módulo I – Térreo/Protocolo Geral, CEP 70.830-110, Brasília–DF ou por meio do correio eletrônico definido na Íntegra do Aviso publicado na página eletrônica da Agência.

Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

As contribuições recebidas dentro do período estabelecido ficarão disponíveis no site da ANEEL. A análise destas contribuições será publicada até o dia de divulgação da pauta da Reunião de Diretoria em que o assunto esteja inscrito para deliberação.

## **DO CADASTRAMENTO DE PARTICIPANTES E DE EXPOSITORES**

As inscrições dos participantes e dos expositores interessados em manifestar-se de viva voz durante a Reunião Presencial das Audiências e Consultas poderão ser realizadas apenas na secretaria do evento, no dia da Reunião, cabendo ao presidente da mesma estabelecer a ordem das manifestações e apresentações.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O tempo limite a ser fixado para cada exposição ficará a critério do Presidente da Reunião Presencial da Audiência ou Consulta Pública, obedecendo à ordem de inscrição.

O número de expositores será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto para a apresentação.

Será permitida a manifestação de apenas 1 (um) representante de cada entidade, sendo que, finalizadas as manifestações dos expositores inscritos, o Presidente da Reunião Presencial poderá admitir, durante período por ele definido:

- o retorno de expositores para complementar sua manifestação; e/ou
- a manifestação de outros participantes, inclusive daqueles vinculados a entidades as quais os representantes já se manifestaram anteriormente.

Com o objetivo de promover total transparência, a Reunião Presencial será gravada e o áudio ficará disponível nos processos correspondentes, assegurado aos interessados o direito à obtenção de cópia da gravação, observado o procedimento pertinente.